



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE MURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2023

CONVITE 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, torna público que realizará a licitação, na modalidade CONVITE 01/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e artigo 23, inciso II, letra “a”, e pela Lei nº 9.648/98 e as normas legais e regulamentares aplicáveis e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie conforme as cláusulas e condições deste ato convocatório. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE) DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENE REALIZADAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.** Para atender as necessidades da mesma.

Conforme as especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

AS EMPRESAS CONVIDADAS SÃO:

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 1- WP PRODUÇÕES | CNPJ: 41.414.868/0001-15 |
| 2- TF MARKETING E COMUNICAÇÃO | CNPJ: 42.622.433/0001-29 |
| 3- ACESSO COMP INFORMATICA | CNPJ: 17.923.399/0001-85 |

A sessão de processamento da Carta Convite será realizada

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Maiores informações no endereço Av. 27 de dezembro, S/N, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA

A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da comissão, designados pela Portaria nº 007, de 01 de janeiro de 2023.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, 04 DE AGOSTO DE 2023

LAIDE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CMEP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

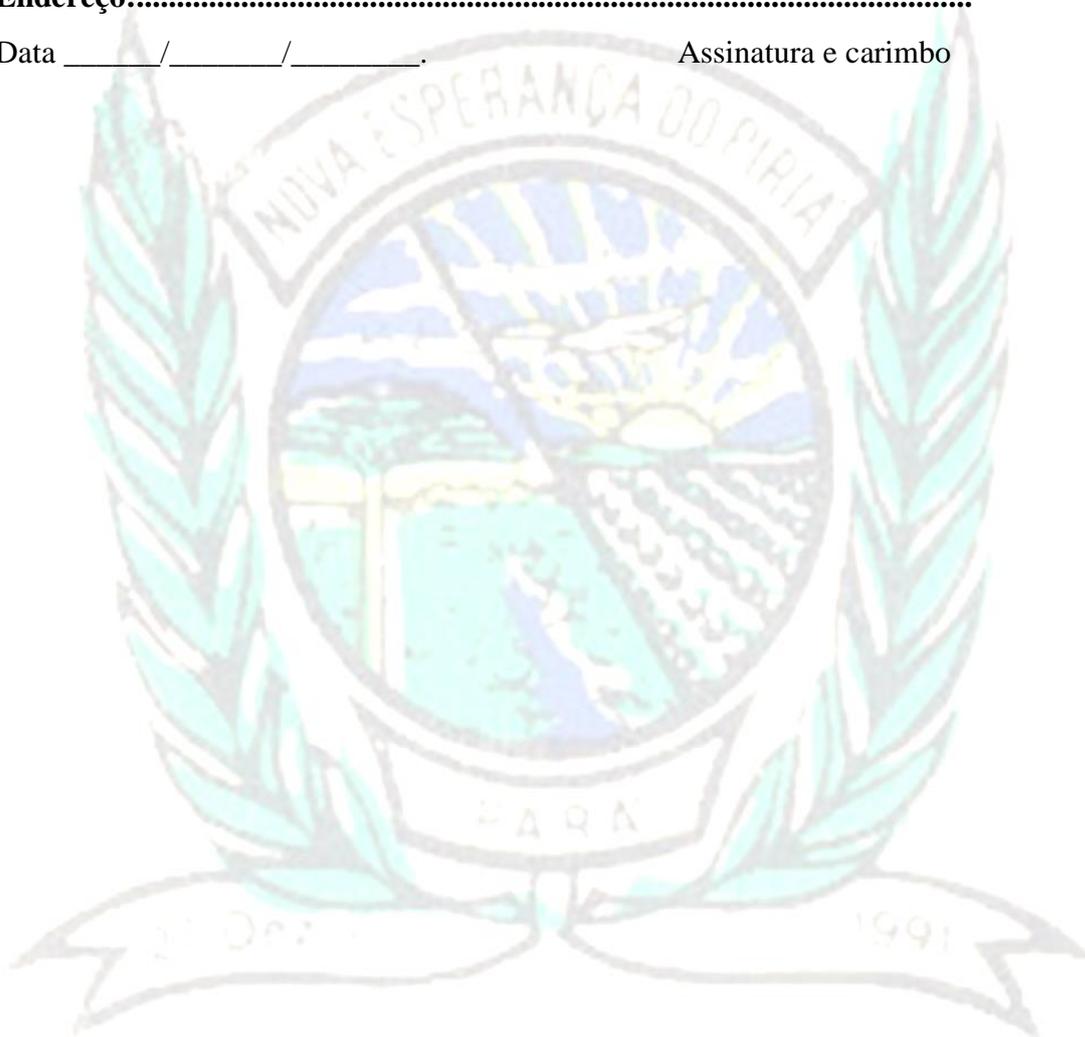
Declaro que recebi a Carta Convite completa com todos os anexos necessários, estando de acordo com as condições nele presentes.

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Data ____ / ____ / ____ Assinatura e carimbo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

CONVITE COMPLETA

CONVITE Nº 01/2023 PROCESSO Nº 013/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Por determinação do Senhor Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela PORTARIA Nº /2023, faz saber a todos os interessados que se acha aberta nesta Casa à licitação pública definida e disciplinada por esta Carta Convite, na modalidade **CARTA CONVITE**, que será regida Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014. O tipo desta licitação será o de “**ME-NOR PREÇO**”, que terá seu encerramento no dia **11 de agosto 2023**, às **09h**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, localizada na Rua Rodrigues Alves nº. 51, Centro, Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/SP, onde os proponentes deverão entregar dois envelopes, contendo “**Documentação**” e “**Proposta Comercial**” que serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **09h15min** do mesmo dia e local.

INFORMAÇÕES: As informações e cópias do instrumento convocatório poderão ser requeridas, mediante o preenchimento da Carta Convite resumido com identificação do interessado junto à Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8h (oito horas) às 13h0min (treze horas) de segunda-feira, à sexta-feira. e no portal da transparência, no endereço eletrônico <https://www.novaesperancadopiria.pa.leg.br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE) DAS SESSÕES PLE-NÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SES-SÕES SOLENE.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1–Execução pelo Preço Global.

3 -DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os envelopes deverão estar preenchidos, por qualquer processo, seja ele manual, datilográfico, mecânico, ou impressão eletrônica, de forma que identifique o proponente e seu conteúdo, assim identificado:

<p>“ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO” CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ Carta Convite nº 01/2023 Abertura: 09h15min do dia 11 de agosto de 2023. Nome da Licitante: CNPJ N.º</p>	<p>“ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ Carta Convite nº 01/2023 Abertura: 09h15min do dia 11 de agosto de 2023. Nome da Licitante: CNPJ N.º</p>
---	--

3.1.1 - O licitante será inabilitado quando:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Carta Convite ou com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

- b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- c) A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

3.2 -DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3.2.1 -O envelope nº 1 deverá conter:

3.2.1.1 - Os documentos constantes do item 04;

3.2.2 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

3.2.2.1 - O envelope nº 2 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços constantes do Anexo I e deverá ser apresentada datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinha, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;
- Preço unitário dos bens/serviços em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; porventura concedidos;
- O número do CPF, o número do RG, e-mails profissional e pessoal do representante da empresa responsável pela assinatura do termo contratual, caso vencedora.

3.3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3.1 - Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas como ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

3.3.2- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara Municipal para retirar a Carta Convite;

3.3.3- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.4- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado do Pará nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

4 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

4.1 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) **Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**
- b) Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- c) **A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da certidão negativa.**

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo respeitado o direito de preferência previsto pela Lei Complementar 123/06 às Micro e Pequenas Empresas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS OU DECLARAÇÕES:

4.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo (**Anexo V, desta Carta Convite**);

4.1.5.2 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**, desta Carta Convite, e apresentada **DENTRO** do Envelope;

4.1.5.3 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** desta Carta Convite, e apresentada **DENTRO** do Envelope;
a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

4.1.5.4 - Certidão constante do Anexo VI, para fim do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (**Anexo VI, desta Carta Convite**);

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

5.1 - Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á classificada em 1.º lugar a que, satisfazendo todas as condições e exigências desta Carta Convite, apresentar-se mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO**.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

5.3 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

5.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.1 - Preço unitário dos itens, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.2- As especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I da Carta Convite.

5.4.3- O Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento da Carta Convite.

5.4.4- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I da Carta Convite.

5.5 - A adjudicação será feita conforme item nº 2.1.

5.6 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.6.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte serão utilizadas as regras dispostas no art.3º § 2º da lei 8666/93.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor.

5.6.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.4 - A desclassificação das empresas participantes ocorrerá nos termos do Art. 48 da Lei 8666/93.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados nesta Carta Convite;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e

c) Que apresentarem preço global superior ao estimado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa total, estimada em R\$ 32.833,33 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) onerará as seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2023

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 010310007 2.002 –DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - As condições de fornecimento, recebimento, pagamento e reajuste estão dispostas no Termo de Referência, que integra esta Carta Convite, como anexo.

8-CONTRATAÇÃO

8.1—A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta Carta Convite como Anexo VIII, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o *caput*, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite.

8.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite:

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos desta Carta Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.5- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

9.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial/Modelo de Procuração, conforme Anexo III desta Carta Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

9.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos nesta Carta Convite;

9.4 - Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.5 - A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

9.5.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

9.5.2 - O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

9.6 - Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

9.6.1 - Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

9.6.2 - A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

9.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara Municipal para homologação e adjudicação.

9.8 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Câmara Municipal.

9.9 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

9.9.1 - As impugnações contra esta Carta Convite deverão ser dirigidas ao subscritor desta Carta Convite e protocoladas na Secretaria Administrativa;

9.9.2 - Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Av. 27 de dezembro, s/n- Vila Nova, Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de eventuais recursos e/ou representações deverá observar o disposto nos artigos 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

10.2 - Estando todos os licitantes presentes às reuniões da **CPL** e seus prepostos devidamente credenciados, considerar-se-á a expressa desistência ao direito à interposição de recursos de forma que, a critério do Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As impugnações deverão ser encaminhadas ao protocolo da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, à av. 27 de dezembro s/n- Vila Nova- Nova Esperança do Piriá – Pa;

11.2 - A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá comunicar-se com o departamento de Compras pelo e-mail: cmneppiria@gmail.com ou telefone 91 98476-0187.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

11.3 - A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação munidos de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social;

11.3.1 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

11.3.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

11.4 - Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação;

11.5 - Para conhecimento do público, expede-se a presente Carta Convite, do qual constará o seu aviso afixado no Quadro de Avisos, na Recepção do prédio sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 04 de agosto de 2023.

LAIDE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da CMEP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE) DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES REALIZADAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando as demandas da Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527 da Constituição Federal, Art 3º), Lei da Transparência (Lei Nº 12.741 da Constituição Federal, Art 1º), Lei Municipal 288/11 (Do município de Nova Esperança do Piriá, Art 3º), a cobrança da ATRICON e em virtude do programa de transparência pública (PNTP) e a não existência de funcionários capacitados e nem equipamentos qualificados para tal função, solicita-se contratação da empresa para atender as exigências das leis citadas acima.

Ressalte-se a necessidade desta contratação, evitando quaisquer descumprimentos da nova Matriz de informações e dando amplas divulgações Municipal e conseqüentemente à sociedade.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO COM A CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** O benefício direto é a disseminação de conhecimento para a sociedade e o corpo de servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.
- 3.2.** O benefício indireto é a utilização das gravações para as divulgações via rádios à população das agrovilas que não tem acesso a internet, ficando informados de tudo que acontece no plenário.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Processo de contratação será regido pela Lei 8.666/1993.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

A contratada deverá apresentar os documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme determina a Lei 8.666/93.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

- 6.1. Os serviços objeto da presente contratação descrita neste Termo, deverá ser executado todas as quintas-feiras e sempre que for solicitado com antecedência.
- a) A notificação para prestação dos serviços, a contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem filmados, transmitidos e gravados através de simples comunicação, por meio físico ou eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia das sessões.
 - b) No sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, requer-se da empresa contratada a utilização de, no mínimo, 02 (duas) câmeras instaladas com ângulos diferentes e um computador para a execução do serviço. A qualidade do vídeo terá no mínimo HD 720p.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços dar-se-á no período de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato;
- 7.2. A Contratada prestará os serviços de forma presencial.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

As atividades descritas no presente termo de referência, serão realizadas presencialmente, na Sede da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, localizada na av. 27 de dezembro, S/N- Vila Nova- Nova Esperança do Piriá – Pa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo Gestor de Contratos, designado pela Portaria, Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.
- 9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto caberá ao servidor mencionado no item anterior.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, atestado pelo Servidor de Contratos, após a entrega do relatório dos serviços prestados mensalmente, durante a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários para o perfeito cumprimento,
- 11.2. Cumprir o conteúdo programático do serviço solicitado.
- 11.3. Responsabilização pela fiscalização dos serviços, independente aquela exercida pela Câmara Municipal, a fim de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade e critérios aqui exigidos.
- 11.4. Responder formalmente as solicitações, indagações ou questionamentos feitos pela Câmara Municipal, em até 72 horas contadas a partir do recebimento do documento enviado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

- 11.5. Desenvolver os serviços objeto da contratação dentro das normas legais em vigor;
- 11.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
- 11.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;
- 11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada.
- 12.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, é de R\$ XXXXXX (xxxx) de acordo com o apurado em realização de pesquisas de mercado efetuado pelo Departamento de Compras.

14. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto da licitação far-se-á pelo critério de menor preço global.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 2023.

16. DO PRAZO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

O prazo dos serviços a serem prestados será de 05(cinco) meses.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O preço do objeto é fixo, e o pagamento dos serviços prestados será efetuado pela **CONTRATANTE**, será pagos mensalmente em 5(cinco) parcelas, pelo Departamento de Contabilidade da Contratante e finanças, até no máximo 5 (dez) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e após atestada por servidor da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá designado como Gestor de Contratos.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 18.2. A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 18.3. O tratamento de dados pessoais será realizado nos estritos limites da consecução do objeto deste contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 18.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 18.5. Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a CONTRATADA imediatamente comunicará à CONTRATANTE, colaborando, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 18.6. Ao fim do serviço, a CONTRATADA adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.
- 18.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

19. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes, observado os princípios da contraditória e ampla defesa.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 03 de agosto de 2023.

Laide de Souza Oliveira
Secretária Legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 013/2023

EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
TELEFONE:			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
RG:			
CPF:			
E-MAIL PROFISSIONAL:			
E-MAIL PESSOAL:			
PROPOSTA COMERCIAL- PLANILHA DE CUSTOS GERAL			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	05MS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE) DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	R\$.....
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$.....

Validade da Proposta:

DECLARO TER CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO ESTAR DE PLENO ACORDO COM SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.

Data ____/____/2023. Carimbo e assinatura

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO III -
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à na cidade de Estado de constitui como seu bastante procurador o Senhor portador do RG nº CPF/MF n.º para representá-lo junto à Câmara Municipal de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, na Licitação da Carta Convite nº 01/2023, com poderes especiais para assinar documentos, oferecer impugnações, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições vigentes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(carimbo do CNPJ/MF)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 01/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABA-
BALHO

Referência: Carta Convite nº 01/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
procedimento licitatório da Carta Convite nº 01/2023, da Câmara Municipal de Câmara Muni-
cipal de Nova Esperança do Piriá, declaro, sob as penas da lei, que a empresa, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

REF. Carta Convite nº 01/2023

Empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, Sr. _____, identidade _____, CPF _____, **DECLARA**, para fim do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de ____ de 2023.

(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
At. Presidente da Comissão de Licitação
Ref. Processo nº.013/2023
CARTA CONVITE nº 01/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº 013/2023

Carta Convite nº 01/2023

CONTRATO Nº */2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 84.263.847/0001-59, localizado na Avenida 27 de Dezembro, S/N – Vila Nova – Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/SP, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Vereador Sr. XXXXXXXXX, Presidente do Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, RG n.ºXXX SSP-SP e do CPF n.º XXX, ora em diante designada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 01/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/FILMAGEM, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING) VIA INTERNET (ONLINE) DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENE NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 - Carta Convite Nº 01/2023 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ___ de _____ de _____, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão da Licitação modalidade Carta Convite nº 01/2023.

1.2.4 – O regime de execução é de execução por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até 05 (dez) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica dos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

serviços de acordo com as exigências administrativas em vigor, e após atestada por servidor da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá designado como Gestor de Contratos.

2.2 - A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 010310007 2.002 –DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, e iniciará-se na data indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo gestor de contratos/comissão designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ no prazo de até 10 (dez) dias, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações será acompanhada pelo Gestor de Contratos, devendo o mesmo relatar eventual ocorrência relacionada com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas na Carta Convite, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas na Carta Convite e no Termo de Referência.

4.2- O objeto será recebido pelo Gestor de Contratos designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, que expedirá o Recibo e o Atestado de Recebimento.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

4.3- Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado;

4.3.1- O local dos serviços será no endereço da **CONTRATANTE**.

4.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas para o Gestor de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo do Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

5.2 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

5.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.2.2 - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O preço do objeto é fixo.

6.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela **CONTRATANTE**, mensalmente em 5(cinco) parcelas, pelo Departamento de Contabilidade da Contratante até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços para o e-mail faturamento@camaraaruja.sp.gov.br de acordo com as exigências administrativas em vigor, e após atestada por servidor da Câmara Municipal de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá designado como Gestor de Contratos.

6.3 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras.

6.4 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.5 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.6 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6.7 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

6.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Gestor de Contratos/**Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

6.10 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.11 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

6.12 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.16 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 - Objetivo: O objetivo desta cláusula é estabelecer as regras para o tratamento de dados pessoais durante a vigência do presente contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e a [nome da empresa contratada].

7.2 - Definições: Para fins desta cláusula, considera-se "dados pessoais" informações relacionadas a pessoas identificadas ou identificáveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

7.3 – Responsabilidade: A [nome da empresa contratada] será a responsável pelo tratamento de dados pessoais coletados, armazenados e utilizados durante a vigência do presente contrato. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ deverá fornecer apenas os dados necessários para a execução do objeto contratado.

7.4 - Finalidade: Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços, a cobrança de pagamentos e o cumprimento de obrigações contratuais.

7.5 - Segurança: A [nome da empresa contratada] deverá adotar medidas de segurança adequadas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, incluindo medidas técnicas e administrativas.

7.6 - Retenção: Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário à execução do presente contrato e serão descartados de forma segura após esse período.

7.7 - Direitos dos titulares de dados: Os titulares dos dados pessoais têm o direito de acessar, corrigir, excluir e portar seus dados pessoais, bem como de se opor ao tratamento de seus dados pessoais.

7.8 - Transparência: A [nome da empresa contratada] deverá fornecer informações claras e precisas sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo a finalidade e a identidade da parte responsável pelo tratamento.

7.9 - Conformidade: As partes se comprometem a cumprir todas as leis aplicáveis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.10 - Atualizações: Esta cláusula poderá ser atualizada a qualquer momento, para se adequar às novas exigências legais ou regulatórias relacionadas à proteção de dados pessoais. Qualquer alteração será comunicada às partes com antecedência razoável.

7.11 - Responsabilidade em caso de violação: Em caso de violação de dados pessoais, a [nome da empresa contratada] deverá notificar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e tomar as medidas necessárias para corrigir a situação e garantir a proteção dos dados pessoais.

7.12 - Disposições finais: Esta cláusula de proteção de dados faz parte integrante do presente contrato e prevalecerá sobre quaisquer disposições em contrário. Em caso de conflito entre esta cláusula e quaisquer outras disposições do presente contrato, a presente cláusula de proteção de dados prevalecerá.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

- 8.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, na Carta Convite e seus anexos a serem publicados;
- 8.2 - Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
- 8.3 - A CONTRATADA terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornece, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;
- 8.4 - Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o (s) produto (s) objeto (s) deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.5 - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
- 8.6- Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- 8.7- A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por Gestor de Contratos/Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 9.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.
- 9.4 - Expedir o Atestado de Realização dos Serviços, no prazo estipulado.
- 9.5 – Fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência – anexo I, como também deste contrato.
- 9.5.1 – O gestor iniciará sua atuação no acompanhamento e fiscalização propriamente ditos:
- a). com o registro de ocorrências da execução contratual que entender apropriado ao tipo de contrato e às atividades que lhe foram atribuídas e nas cláusulas contratuais.
 - a.1). O registro dar-se-á mediante processo, no qual anexará todas as manifestações, relatórios e documentos, em formato de livro ou em formato de relatório, sendo as folhas devidamente numeradas.
 - b). Os termos de abertura e encerramento do registro de ocorrências dar-se-ão conforme Anexo X e XI da Carta Convite.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ ESTADO DO PARÁ

9.5.2 – Anterior a lavratura do Termo de Encerramento o Gestor/Comissão deverá utilizando os meios pertinentes e invocando as diligências necessárias verificar a existência de eventual saldo remanescente de dotação orçamentária destinada as despesas do contrato não liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2 - Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº8.666/93 e 11.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

10.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

10.6 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.8 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ

o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na proposta comercial.

10.9 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.10 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração Câmara Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

10.11 - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é a Comarca de Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, ___ de _____ de 2023.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas: